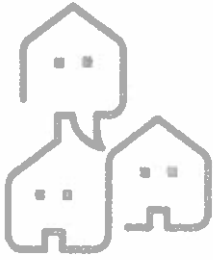


SGD | 2012 | 21648



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.º Saída/2022/9268

Exma. Senhora
Sandra Marina Coelho Figueiredo
Rua Maria José da Guia, nº 11, 3º D
Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Maria José da Guia, nº 11, 3º D - Lisboa

Pela presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Roseta, exarado a 29 de Agosto de 2022 (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido:

- A cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Maria José da Guia, nº 11, 3º D, em Lisboa, por parte de Sandra Marina Coelho Figueiredo e agregado familiar, com fundamento na não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses consecutivos e por período superior a dois anos, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a) *a contrario* do Artigo 24º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com as demais consequências previstas nos termos da lei. Com efeito, o artigo 24.º n.º 2º, alínea a) do diploma acima mencionado, dispõe que o não uso da habitação não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivada, entre mais, por prestação por conta de outrem no estrangeiro. No entanto, a mencionada circunstância impeditiva da cessação dos direitos habitacionais aplica-se somente por período até dois anos.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Maria José da Guia, nº 11, 3º D, Lisboa, deve V. Ex.ª proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação da presente notificação, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sites no Gabinete de Bairro da Alta de Lisboa: Rua Manuel Marques, Porta 4 F - Ed. Utreque, 1750 - 171 Lisboa; Telefone: 21 756 05 56; E-mail altadelisboa@gebalis.pt

Findo este prazo, proceder-se-á, sem qualquer outro aviso, à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa

A Instrutora do Processo

Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas e 30 minutos
do dia 12 de Set de 2022

Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicado no site da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€